



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7647/2026

Altera a Lei nº 7.620 de 01 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 7.620 de 01 de junho de 2026, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A indenização prevista nesta Lei será paga por dia de evento, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). ”

Parágrafo único. Na hipótese de o evento ultrapassar seis horas diárias, será pago o adicional de 50% do valor previsto no caput”

Art. 2º. Suprime o §1º e §2º do art. 2º da Lei nº 7.620, de 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Acrescenta o Parágrafo Único no art. 3º da Lei nº 7.620, de 01 de junho de 2026, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O pagamento será feito a título de indenização na folha de pagamento do servidor.”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal